

ESTADO, ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO: A TRAJETÓRIA DO FUNDEB E A BUSCA POR UMA GESTÃO EDUCACIONAL EQUITATIVA

Cristiane Renata Romanello¹, Glaucia Cristina Cirilo Manzini², Juliana Pinheiro Albuquerque³, Marcela Quintal Fernandes dos Santos⁴, Renata Correa Dorta de Oliveira⁵, Viviane de Fátima Teodoro⁶

¹ Prefeitura Municipal de São Carlos, São Carlos, Brasil. (email cristianerenataromanello@gmail.com) ²Prefeitura Municipal de São Carlos, São Carlos, Brasil. ³ Prefeitura Municipal de São Carlos, São Carlos, Brasil, ⁴ Prefeitura Municipal de São Carlos, São Carlos, Brasil ⁵ Prefeitura Municipal de São Carlos, São Carlos, Brasil ⁶ Prefeitura Municipal de São Carlos, São Carlos, Brasil.

Resumo: Este artigo analisa a evolução das políticas de financiamento da educação no Brasil, com destaque para os processos de continuidade e descontinuidade que marcaram a trajetória do FUNDEB. Discute a importância do Novo FUNDEB como política permanente de Estado e suas contribuições para a equidade, a valorização dos profissionais da educação e a qualidade do ensino, refletindo sobre os desafios da gestão educacional na efetivação do direito à educação básica pública.

Palavras-chave: Financiamento da educação. FUNDEB. Políticas públicas educacionais. Gestão educacional.

INTRODUÇÃO

A educação constitui um direito social fundamental assegurado pela Constituição Federal de 1988 e representa um dos principais instrumentos para a promoção da cidadania, da inclusão social e do desenvolvimento humano. No entanto, a efetivação desse direito depende de diversos fatores, entre os quais se destaca o financiamento público da educação. Sem recursos adequados e mecanismos de distribuição que considerem as desigualdades regionais e socioeconômicas do país, torna-se inviável garantir o acesso, a permanência e

a qualidade da educação básica para todos os cidadãos. Nesse contexto, as políticas de financiamento educacional assumem papel estratégico na organização da gestão educacional brasileira e na consolidação de uma escola pública democrática e socialmente referenciada.

Historicamente, o financiamento da educação no Brasil tem sido marcado por avanços, retrocessos e constantes disputas políticas. A trajetória das políticas públicas voltadas à garantia de recursos para a educação revela um movimento de continuidade e descontinuidade que acompanha as transformações econômicas, sociais e institucionais do país. Desde os debates sobre a vinculação constitucional de recursos até a criação de fundos específicos para a manutenção e desenvolvimento da educação básica, observa-se que a luta pela garantia de financiamento adequado está diretamente relacionada à defesa do direito à educação e à busca pela redução das desigualdades educacionais.

Nesse cenário, a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em 2007, representou um importante avanço para o financiamento da educação básica brasileira, ampliando a abrangência do antigo FUNDEF e contemplando todas as etapas e modalidades da educação básica. Entretanto, por possuir caráter temporário, o fundo gerava preocupações quanto à continuidade do financiamento e à sustentabilidade das políticas educacionais a longo prazo. A possibilidade de encerramento de sua vigência evidenciava a fragilidade de um sistema que depende de mecanismos permanentes para assegurar a manutenção das redes públicas de ensino e a valorização dos profissionais da educação.

A aprovação da Emenda Constitucional nº 108, em 2020, que tornou o FUNDEB permanente, representa um marco histórico para a educação brasileira. Além de garantir a continuidade do principal mecanismo de financiamento da educação básica, o Novo FUNDEB ampliou a participação financeira da União, fortaleceu o caráter redistributivo dos recursos e incorporou elementos voltados à promoção da equidade e da qualidade educacional. Conforme destacam Dourado e Araújo (2022), a consolidação do FUNDEB

permanente constitui uma conquista social relevante, resultante da mobilização de diferentes setores da sociedade em defesa da educação pública e do fortalecimento das políticas de financiamento como condição indispensável para a efetivação do direito à educação.

Entretanto, embora represente um avanço significativo, o Novo FUNDEB não elimina os desafios históricos da educação brasileira. Persistem questões relacionadas à desigualdade na distribuição de recursos, à necessidade de valorização dos profissionais da educação, à melhoria da infraestrutura escolar e à construção de mecanismos efetivos de qualidade educacional. Além disso, a efetividade do fundo depende da capacidade de gestão dos sistemas de ensino e da articulação entre financiamento, planejamento e políticas pedagógicas que atendam às demandas da sociedade contemporânea.

Diante dessas considerações, este artigo tem como objetivo analisar o papel do Novo FUNDEB no contexto das políticas de financiamento da educação básica brasileira, refletindo sobre os processos de continuidade e descontinuidade das políticas públicas educacionais e suas implicações para a gestão educacional. Busca-se compreender de que forma a institucionalização permanente do fundo pode contribuir para a garantia do direito à educação, para a redução das desigualdades educacionais e para o avanço da qualidade do ensino público no Brasil.

A EVOLUÇÃO DAS POLÍTICAS DE FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL E A CONSTRUÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

A discussão sobre o financiamento da educação no Brasil está diretamente relacionada à construção do direito à educação e à própria formação do Estado brasileiro. Ao longo da história, a garantia de recursos para a manutenção e o desenvolvimento do ensino foi marcada por avanços, retrocessos e constantes disputas políticas, refletindo os diferentes projetos de sociedade e de educação presentes em cada período histórico. Nesse sentido, compreender a trajetória das políticas de financiamento educacional torna-se fundamental para analisar os desafios atuais da gestão educacional e as perspectivas inauguradas pelo Novo FUNDEB.

As primeiras iniciativas voltadas ao financiamento da educação ocorreram de forma limitada e desigual, especialmente durante o período imperial e as primeiras décadas da República. A ausência de um sistema nacional articulado e a forte descentralização administrativa resultavam em profundas diferenças entre as regiões do país, comprometendo o acesso à educação e ampliando as desigualdades sociais. Somente a partir do século XX, com o fortalecimento dos movimentos em defesa da escola pública e da democratização do ensino, o financiamento passou a ocupar posição central nos debates educacionais.

Um marco importante desse processo foi o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, publicado em 1932, que defendia a educação pública, gratuita, laica e acessível a todos. As ideias presentes no documento influenciaram a Constituição de 1934, responsável por estabelecer, pela primeira vez, a vinculação de recursos públicos para a educação, determinando percentuais mínimos de aplicação das receitas dos impostos pelos entes federativos. Essa medida representou um avanço significativo ao reconhecer que a efetivação do direito à educação dependia da garantia de financiamento público permanente.

Entretanto, a trajetória do financiamento educacional brasileiro não ocorreu de forma linear. Em diferentes momentos da história, especialmente durante períodos de instabilidade política e restrição democrática, mecanismos de vinculação de recursos foram reduzidos ou suprimidos. Conforme destacam Dourado e Araújo (2022), os processos de democratização e de fortalecimento dos direitos sociais estiveram historicamente associados à ampliação do financiamento educacional, enquanto os períodos de retrocesso democrático resultaram em restrições aos investimentos públicos destinados à educação.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a educação foi consolidada como um direito social fundamental e dever do Estado e da família. A nova Carta Magna fortaleceu a vinculação constitucional de recursos para a educação e estabeleceu as bases para a construção de políticas públicas voltadas à universalização do acesso e à melhoria da qualidade do ensino. Nesse contexto, o financiamento passou a ser compreendido como elemento

indispensável para a garantia da equidade educacional e para a redução das desigualdades históricas entre estados e municípios.

A década de 1990 marcou uma nova etapa nesse processo com a criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), instituído pela Emenda Constitucional nº 14 de 1996. O fundo buscou promover uma distribuição mais equilibrada dos recursos destinados ao ensino fundamental, contribuindo para a ampliação das matrículas e para a valorização dos profissionais da educação. Embora tenha representado um avanço importante, o FUNDEF apresentava limitações por contemplar apenas o ensino fundamental, deixando de fora outras etapas da educação básica.

Diante dessas limitações, em 2006 foi criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), ampliando o alcance do financiamento para todas as etapas e modalidades da educação básica. O novo fundo incorporou a educação infantil, o ensino médio e modalidades como a educação de jovens e adultos, fortalecendo a perspectiva de uma educação básica integrada e mais equitativa. Além disso, aumentou a participação financeira da União e ampliou os mecanismos de redistribuição dos recursos entre os entes federativos, contribuindo para a redução das desigualdades educacionais existentes no país. Conforme ressaltam Dourado e Araújo (2022), o FUNDEB representou um aperfeiçoamento significativo em relação ao FUNDEF, especialmente por abranger toda a educação básica e ampliar a responsabilidade da União no financiamento educacional.

Todavia, apesar dos avanços alcançados, o FUNDEB foi criado com prazo determinado de vigência, o que gerava incertezas quanto à continuidade do financiamento da educação básica. Essa característica evidenciava a necessidade de consolidar mecanismos permanentes que assegurassem estabilidade financeira para os sistemas de ensino e permitissem o planejamento de políticas educacionais de longo prazo. Afinal, como afirma Cury (2007), políticas públicas sem financiamento adequado tendem a permanecer apenas

no campo das intenções, sem capacidade efetiva de promover transformações sociais.

Dessa forma, a evolução das políticas de financiamento da educação no Brasil demonstra que a garantia do direito à educação está profundamente vinculada à existência de mecanismos permanentes de financiamento e à atuação do Estado na promoção da justiça social. A trajetória que vai das primeiras vinculações constitucionais até a consolidação dos fundos educacionais revela que a qualidade da educação depende não apenas da ampliação dos recursos, mas também de sua distribuição equitativa e de uma gestão comprometida com os princípios democráticos. Nesse sentido, a discussão sobre a continuidade das políticas de financiamento torna-se fundamental para compreender a importância do Novo FUNDEB e os desafios que ainda persistem na construção de uma educação pública de qualidade para todos.

CONTINUIDADE E DESCONTINUIDADE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: OS DESAFIOS DA GESTÃO EDUCACIONAL E A LUTA PELA PERMANÊNCIA DO FUNDEB

A trajetória das políticas educacionais no Brasil demonstra que a garantia do direito ao ensino sempre esteve associada à capacidade do Estado de assegurar verbas suficientes para a sua manutenção e desenvolvimento. Entretanto, a história do financiamento do setor é marcada por movimentos de continuidade e descontinuidade, influenciados por contextos políticos, econômicos e sociais distintos. Em muitos momentos, conquistas obtidas pela sociedade sofreram retrocessos em decorrência de mudanças governamentais, reformas administrativas e disputas em torno da aplicação do orçamento.

Nesse cenário, compreender a estabilidade dessas diretrizes exige analisar não apenas os mecanismos de distribuição orçamentária, mas também os interesses que permeiam a gestão da área. Como destacam Dourado e Araújo (2022):

A discussão sobre o direito à educação nos remete à análise dos processos mais amplos, envolvendo a agenda política, econômica e fiscal, bem como, as políticas, a gestão e

o financiamento da educação. Neste contexto, os processos de disputa de concepções e narrativas, bem como, os processos de regulação e de materialização das políticas e de sua interface com o uso do fundo público, resultante do tensionamento histórico entre as esferas públicas e privadas. (DOURADO; ARAÚJO, 2022, p. 2).

Essa reflexão evidencia que o aporte financeiro na área não pode ser compreendido apenas como uma questão técnica ou administrativa. Trata-se de uma dimensão profundamente política, que envolve decisões sobre prioridades governamentais e a garantia de direitos sociais. Quando os investimentos são fragilizados ou submetidos a constantes incertezas, todo o sistema sofre impactos que afetam desde a infraestrutura escolar até as condições de trabalho dos profissionais e a aprendizagem dos estudantes.

A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), em 2006, representou um avanço significativo. Ao substituir o FUNDEF e ampliar sua abrangência para todas as etapas e modalidades do ensino básico, o fundo passou a desempenhar papel fundamental na redução de desigualdades e na garantia de repasses para estados e municípios. Contudo, por ter sido instituído com prazo determinado de vigência, sua continuidade tornou-se motivo de preocupação entre pesquisadores, gestores e entidades ligadas à defesa da escola pública.

A proximidade do encerramento do mecanismo, previsto para dezembro de 2020, gerou intensa mobilização social e política. Organizações da sociedade civil, movimentos sociais e especialistas passaram a defender a necessidade de transformar o fundo em uma diretriz permanente de Estado. O receio era que a ausência de um modelo substitutivo pudesse comprometer a estrutura básica de ensino e ampliar ainda mais as disparidades existentes entre as redes nacionais.

Segundo Dourado e Araújo (2022), a articulação em torno da perenidade do FUNDEB evidenciou a importância do suporte financeiro para a efetivação do direito ao aprendizado e para a consolidação de uma gestão comprometida com a qualidade social. Os autores destacam que a aprovação do modelo

permanente foi resultado de uma ampla mobilização, envolvendo diferentes setores comprometidos com uma agenda pública e democrática.

As discussões que antecederam a aprovação do Novo FUNDEB também revelaram disputas históricas sobre a destinação do orçamento e o papel estatal na oferta de vagas. Em diversos momentos do processo legislativo, surgiram propostas que buscavam ampliar a participação da iniciativa privada na utilização dessas verbas, gerando debates sobre a preservação do caráter estritamente público do setor. Essas tensões demonstram que a estabilidade das políticas educacionais depende não apenas da existência de capital, mas da defesa constante dos princípios constitucionais.

Um aspecto igualmente relevante refere-se à necessidade de fortalecimento do pacto federativo. O sistema brasileiro é organizado por meio de responsabilidades compartilhadas entre União, estados e municípios, o que exige mecanismos capazes de promover maior equilíbrio institucional. Nesse sentido, a consolidação do fundo tornou-se um elemento estratégico para garantir justiça distributiva, possibilitando que redes de ensino com menor capacidade arrecadatória recebessem apoio complementar para assegurar condições mínimas de funcionamento.

A aprovação da Emenda Constitucional nº 108, em 2020, representou um marco histórico. Ao tornar o FUNDEB permanente, o Brasil avançou na construção de uma política mais estável e menos sujeita às incertezas decorrentes de transições de governo. Sobre esse aspecto, Dourado e Araújo (2022) afirmam:

O Fundeb tornado política permanente no texto da Constituição Federal retira a tensão acerca da possibilidade periódica de sua renovação ou extinção. Em um contexto de restrição, austeridade e ataques ao financiamento público da educação pública, os recursos alocados progressivamente e de forma perene ao Fundeb representam um importante impulsionador do financiamento educacional. Ademais, reforçam a ideia de certa estabilidade no fluxo de recursos e um planejamento mais estável, necessidades fundantes para uma

política efetivamente de Estado. (DOURADO; ARAÚJO, 2022, p. 11).

A perenidade constitucional do fundo fortalece a capacidade de planejamento das redes de ensino e reduz os riscos provocados pelas rupturas de gestão. A previsibilidade orçamentária permite que estados e municípios desenvolvam ações de médio e longo prazo voltadas à valorização dos profissionais, à melhoria da infraestrutura escolar e à implementação de projetos pedagógicos mais consistentes.

Conclui-se que a análise da estabilidade dessas diretrizes evidencia que a estrutura de financiamento é um dos pilares para a garantia do direito à educação. A luta pelo FUNDEB definitivo demonstra que o ensino de qualidade depende de mecanismos de Estado capazes de resistir a mudanças conjunturais. Mais do que um arranjo financeiro, o fundo consolidou-se como instrumento fundamental para a promoção da equidade, da justiça social e da democratização do acesso à escola no Brasil.

O NOVO FUNDEB E AS PERSPECTIVAS PARA A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

A aprovação do Novo FUNDEB, por meio da Emenda Constitucional nº 108 de 2020, representa um dos marcos mais importantes nas políticas de financiamento do ensino das últimas décadas no Brasil. Ao transformar o fundo em uma diretriz permanente, o Estado brasileiro fortaleceu os mecanismos de garantia do direito ao aprendizado e ampliou as possibilidades de construção de uma estrutura básica mais equitativa e socialmente referenciada. Essa mudança ocorreu em um cenário desafiador, marcado por crises econômicas, desigualdades regionais e demandas crescentes por melhorias na rede pública.

Entre as principais conquistas do novo modelo destaca-se o aumento progressivo da complementação financeira da União, que passou de 10% para 23% do montante total do fundo. Essa ampliação contribui para reduzir as disparidades existentes entre os sistemas de ensino, especialmente nos municípios com menor capacidade de arrecadação. Conforme afirmam Dourado e Araújo (2022), a maior participação federal sinaliza um passo significativo na

direção do equilíbrio federativo e do compartilhamento de responsabilidades entre os entes.

A valorização dos trabalhadores do setor constitui mais um ponto essencial. O Novo FUNDEB manteve a obrigatoriedade da aplicação mínima de 70% das verbas para o pagamento dos profissionais em efetivo exercício, reconhecendo que a excelência do ensino está diretamente relacionada às condições de trabalho e à carreira docente. Nesse sentido, Gouveia (2022) destaca que políticas de valorização profissional são fundamentais para o fortalecimento da escola pública e para o aprimoramento do processo pedagógico.

A incorporação do conceito de Custo Aluno-Qualidade (CAQ) inaugura um patamar inédito no debate sobre o desenvolvimento do ensino. O CAQ propõe que o investimento por estudante seja calculado a partir das condições reais necessárias para garantir um aprendizado digno, considerando aspectos como infraestrutura adequada, materiais pedagógicos, formação profissional, bibliotecas, laboratórios e demais insumos indispensáveis ao cotidiano escolar. Conforme destaca Pinto (2022), essa discussão deve ultrapassar meros indicadores de desempenho e contemplar as condições concretas de oferta institucional.

Nesse contexto, Dourado e Araújo (2022) ressaltam a importância do CAQ ao afirmarem:

Trata-se da confirmação do conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento deve ser calculado com base na garantia de insumos e processos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem, com garantia, por exemplo, de que toda escola tenha água potável, saneamento, infraestrutura adequada, bibliotecas, profissionais bem formados e remunerados, entre outros componentes fundamentais. (DOURADO; ARAÚJO, 2022, p. 12).

Entretanto, embora os avanços sejam significativos, o financiamento, por si só, não garante a melhoria da qualidade da educação. Os recursos precisam

estar articulados a práticas de gestão eficientes, ao planejamento educacional e à implementação de políticas pedagógicas comprometidas com a aprendizagem dos estudantes. A efetividade do Novo FUNDEB dependerá da capacidade dos sistemas de ensino de transformar os investimentos financeiros em ações concretas que promovam inclusão, equidade e desenvolvimento educacional.

Dessa forma, o Novo FUNDEB apresenta importantes possibilidades para o fortalecimento da educação básica brasileira. Ao garantir maior estabilidade financeira, ampliar a participação da União, valorizar os profissionais da educação e incorporar parâmetros de qualidade, o fundo cria condições favoráveis para a construção de uma educação pública mais justa e democrática. Contudo, a consolidação desses avanços dependerá do compromisso dos gestores públicos, da participação da sociedade no acompanhamento dos recursos e da continuidade das políticas educacionais voltadas à garantia do direito à educação para todos.

CONCLUSÃO

A análise das diretrizes orçamentárias do setor no Brasil permite compreender que a garantia do direito ao ensino está diretamente relacionada à existência de mecanismos perenes e eficientes de distribuição de verbas públicas. Ao longo da história, os progressos na área foram acompanhados pela ampliação dos investimentos e pela construção de instrumentos capazes de mitigar disparidades regionais e promover melhores condições de oferta institucional. Nesse cenário, a trajetória do FUNDEB evidencia a importância do suporte financeiro como elemento estruturante da gestão e da efetivação de ações voltadas à etapa básica.

O estudo demonstrou que as oscilações entre continuidade e ruptura no campo das políticas públicas representam um dos principais desafios nacionais. A existência de fundos temporários gerava insegurança quanto à manutenção do capital necessário para o funcionamento das redes de ensino, dificultando o planejamento de longo prazo e comprometendo a consolidação de programas duradouros. A mobilização social em defesa da perenidade do FUNDEB revelou

a compreensão coletiva de que o custeio da escola pública não pode estar sujeito a instabilidades políticas e econômicas, devendo ser tratado como um compromisso constante do Estado com a sociedade.

Nesse contexto, a aprovação do Novo FUNDEB, em 2020, constituiu um marco histórico. Ao tornar o fundo definitivo, ampliar a complementação da União, fortalecer a valorização dos trabalhadores da área e incorporar o conceito de Custo Aluno-Qualidade (CAQ), a nova legislação criou condições mais favoráveis para a construção de um sistema equitativo e de excelência. Tais mudanças representam conquistas vitais para estados e municípios, especialmente aqueles que enfrentam maiores restrições orçamentárias para assegurar o atendimento à população.

Entretanto, também foi possível constatar que o aporte financeiro, embora indispensável, não é suficiente para assegurar, isoladamente, o sucesso escolar. O orçamento precisa estar articulado a práticas de gestão democrática, planejamento estratégico, formação continuada dos profissionais, melhoria da infraestrutura predial e projetos pedagógicos que promovam o desenvolvimento integral dos estudantes. A excelência do ensino depende da capacidade das redes locais de transformar o capital investido em oportunidades concretas de aprendizagem e inclusão.

Em suma, o Novo FUNDEB consolida-se como uma política de Estado fundamental para a universalização do direito ao aprendizado no país. Sua estabilização constitucional protege o fluxo de caixa do setor e amplia as possibilidades de enfrentamento das desigualdades históricas que marcam o cenário nacional. Contudo, a efetivação de seus objetivos exige o acompanhamento constante da sociedade, o compromisso dos gestores públicos e a sustentabilidade das ações governamentais, para que os valores aplicados resultem, efetivamente, em uma escola pública democrática, inclusiva e socialmente referenciada.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 12 jun. 2026.

BRASIL. *Emenda Constitucional n.º 108, de 26 de agosto de 2020. Altera a Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para estabelecer o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) como instrumento permanente de financiamento da educação básica pública.* Diário Oficial da União: Brasília, DF, 27 ago. 2020.

BRASIL. *Lei n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).* Diário Oficial da União: Brasília, DF, 28 dez. 2020.

CURY, Carlos Roberto Jamil. *Estado e políticas de financiamento em educação.* Educação & Sociedade, Campinas, v. 28, n. 100, p. 831-855, out. 2007. Disponível em: <https://www.scielo.br>. Acesso em: 12 jun. 2026.

DOURADO, Luiz Fernandes. *Plano Nacional de Educação: o epicentro das políticas de Estado para a educação brasileira.* Goiânia: Imprensa Universitária/ANPAE, 2017.

DOURADO, Luiz Fernandes; ARAÚJO, Walisson Maurício Pinho de. *Financiamento da educação, FUNDEB e direito à educação: educação pública de qualidade social e com gestão pública.* Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, Porto Alegre, v. 38, n. 1, p. 1-21, 2022. DOI: <https://doi.org/10.21573/vol38n002022.126444>.

DOURADO, Luiz Fernandes; MARQUES, Luciana Rosa; SILVA, Maria Vieira. *Políticas de financiamento no Brasil contemporâneo: a corrosão do Estado e o direito à educação.* Retratos da Escola, Brasília, v. 15, n. 33, p. 663-688, 2022. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br>. Acesso em: 12 jun. 2026.

GOUVEIA, Andréa Barbosa. *Valorização do magistério e o novo Fundeb: desafios no contexto de austeridade fiscal.* Retratos da Escola, Brasília, v. 15, n. 33, p. 751-766, 2022. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br>. Acesso em: 12 jun. 2026.

INSTITUTO UNIBANCO. *Financiamento da educação pública no Brasil.* São Paulo: Instituto Unibanco, [s.d.]. Disponível em: <https://www.institutounibanco.org.br/iniciativas/especiais/financiamento-da-educacao-publica-no-brasil/>. Acesso em: 12 jun. 2026.

PINTO, José Marcelino de Rezende. *Qual o custo da qualidade? Por que os/as professores/as devem se apropriar da discussão do CAQ.* Retratos da Escola, Brasília, v. 15, n. 33, p. 689-712, 2022. Disponível em: <https://retratosdaescola.emnuvens.com.br>. Acesso em: 12 jun. 2026.

SAVIANI, Dermeval. *Sistema Nacional de Educação e Plano Nacional de Educação: significado, controvérsias e perspectivas.* 2. ed. Campinas: Autores Associados, 2017.

TANNO, Claudio Riyudi. *PEC 15/2015 – FUNDEB: texto aprovado na Câmara dos Deputados, novo mecanismo redistributivo, resultados esperados, avaliação e proposta de regulamentação.* Brasília, DF: Câmara dos Deputados, Consultoria de Orçamento e Fiscalização Financeira, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br>. Acesso em: 12 jun. 2026.